



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/22/PE-SS - SRP

### ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto do Termo de Referência:** Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos, material hospitalar, laboratorial, odontológico e raio-x, conforme especificações e quantidades máximas descritas a seguir:

#### LOTE I – MEDICAMENTOS COMUNS

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML, FRASCO COM 120ML + COPO MÉDIO	FRASCO	100
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	20
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML	FRASCO	40
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRI	1.800
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - INFANTIL	COMPRI	1.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	3.000
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 5ML	AMPOLA	400
8	ÁLCOOL ETILICO 70% FRASCO COM 1000 MILILITROS, LIQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERIZADO	LITRO	1296
9	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	1296
10	AMINOFOLINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMP	600
11	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	1000
12	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML	FRASCO	100
13	AMPICILINA 1G- PÓ ESTÉRIL P/ INJEÇÃO-COM DILUENTE, FRSC+ AMP DE DILUENTE	AMPOLA	1000
14	AMPICILINA 500 MG-PÓ ESTÉRIL P/ INJ COM DILUENTE, FRSC+AMP DE DILUENTE	AMPOLA	500
15	AZITROMICINA DI HIDRATADA 200MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	200
16	AZITROMICINA DI HIDRATADA 500MG-COMPRIMIDO	COMPRI	12246
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI- PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL-COM DILUENTE, FRASCO AMPOLAS+50 AMPOLAS DE DILUENTE	AMPOLA	500
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SOL INJETÁVEL-COM DILUENTE	AMPOLA	500
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI-PÓ P/ SOL INJETÁVEL-COM DILUENTE	AMPOLA	500
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRI	500
21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	200
22	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	10
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% - SOL P/INALAÇÃO FRASCO C/ 20ML	FRASCO	10
24	BROMETO DE N-BUTIESCOPOLAMINA - SOLU ORAL GOTAS, FRAS C/ 20ML	FRASCO	50
25	BROMETO DE N-BUTIESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DÍPIRONA SÓDICA 334,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML.	FRASCO	200
26	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	100
27	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	2500
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	2500
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 5ML	AMPOLA	4000
30	CAPTOPRIL 25MG-COMPRIMIDO	COMPRI	1000
31	CEFALEXINA COMPRIDO 500MG	COMPRI	500
32	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	FRASCO	150
33	CEFALOTINA SÓDICA 1G - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM	AMPOLA	1500

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtde.
	DILUENTE, FRASCO-AMPOLAS + 50 AMPOLAS DE DILUENTE		
34	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ - COM DILUENTE, FRASCO + 50 AMPOLAS DE DILUENTE	AMPOLA	7000
35	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL (PÓ IV)	AMPOLA	3200
36	CETOPROFENO 50MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000
37	CIPROFLOXACINO 200MG - FRASCO C/ 100ML (2MG/ML)	AMPOLA	1000
38	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRI	850
39	CLORANFENICOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	50
40	CLORETO DE POTASSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	100
41	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	200
42	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML, ADULTO, FRASCO COM 120ML	FRASCO	420
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLA	400
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	2000
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	1200
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	2000
47	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	800
48	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA, BISNAGA	BISNAGA	440
49	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	5000
50	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FRASCO	120
51	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJET, AMPOLAS DE 1 ML	AMPOLA	2000
52	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJ, AMPOLAS DE 2,5 ML	AMPOLA	5000
53	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - SOL INJ ESTÉR E APIROGÊNICA, AMPOLAS DE 3ML	AMPOLA	1800
54	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRI	50
55	DIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	250
56	DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO C/ 10ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	330
57	DIPIRONA MONOÍDRATA - 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	7000
58	EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
59	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRI	50
60	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJET - USO IM, AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	1200
61	FORMOL 40% EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	3
62	FUROSEMIDA 20MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
63	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRI	50
64	GLIBENCLAMIDA 5MG COM	COMPRI	1500
65	GLICOSE 25% - USO ENDEVENOSO, AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	600
66	GLICOSE 50% - USO ENDEVENOSO, AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	300
67	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	60
68	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	50
69	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ ML - FRASCO DE 5ML	AMPOLA	350
70	HIDRALAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	300
71	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRI	900
72	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ LIOFILIZADO P/ USO INJETÁVEL - COM DILUENTE, AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	AMPOLA	900
73	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIOFILIZADO P/	AMPOLA	2700

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtde.
	USO INJETÁVEL - COM DILUENTE, AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML		
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200 MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 72MG/5ML + DIMETICONA 25MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100ML	FRASCO	100
75	IBUPROFENO 20MG SUSPENSÃO	FRASCO	80
76	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRI	100
77	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRI	1500
78	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	COMPRI	1500
79	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRI	4000
80	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML	AMPOLA	100
81	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJ, FRSC DE 20ML	AMPOLA	250
82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA 2% - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	90
83	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMPRI	200
84	LORATADINA 5MG/ML SUSP. FRASCO 100ML	FRASCO	90
85	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRI	3000
86	LUGOL FORTE 5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	12
87	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 30ML	FRASCO	100
88	METFORMINA 500MG	COMPRI	30
89	METFORMINA 850MG	COMPRI	30
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	60
91	METRONIDAZOL SOL. INJETÁVEL 5% - FRASCO C/ 100ML	AMPOLA	1040
92	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250 UI/G	BISNAGA	30
93	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA	COMPRI	300
94	NISTANTINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO FRASCO 50ML	FRASCO	30
95	NORFLOXACINA 400MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRI	300
96	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	50
97	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	40
98	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	500
99	OMEPRAZOL 40MG-INJETÁVEL COMO SAL SÓDICO LIOFILIZADO-COM SOLVENTE, AMPOLA DE 40MG+AMPOLA DE 10 ML DE SOLVENTE	AMPOLA	400
100	OXACILINA SÓDICA 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLAS+DILUENTE	AMPOLA	3900
101	PARACETAMOL 200MG FRASCO	FRASCO	80
102	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRI	530
103	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI-POMPORA SOLUÇÃO INJETÁVEL-COM DILUENTE	AMPOLA	600
104	PENICILINA PROCAÍNA 300.00UI + 100.00UI	AMPOLA	600
105	PREDINISOLONA XAROPE 3MG/ML	FRASCO	80
106	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO	COMPRI	300
107	PREDNISONA 20 MG COMP	COMPRI	2000
108	RANITIDINA CLORIDRATO 150MGL COMPRIMIDO	COMPRI	300
109	RANITIDINA SUSPENSÃO 150MG	FRASCO	60
110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CAIXA	3
111	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ ML	FRASCO	60
112	SINVASTATINA 20MG	COMPRI	300
113	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12%, AMPOLAS DE 500ML	AMPOLA	80
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML, AMPOLAS DE 100ML	AMPOLA	9435
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% -500ML, AMPOLAS DE 500ML	AMPOLA	12000
116	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 - 500ML, AMPOLAS DE 500ML	AMPOLA	1584
117	SORO GLICOSADO 5% - 500ML, AMPOLAS DE 500ML	AMPOLA	1344
118	SORO RINGER COM LACTATO - AMPOLAS DE 500ML	AMPOLA	3840
119	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G, CONTENDO 50G	BISNAGA	645

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG + 40MG/5ML	FRASCO	100
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG /80MG COMPRIMIDO	COMPRI	30
122	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1ML	AMPOLA	400
123	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	1000
124	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	1200
125	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 10ML	AMPOLA	60
126	VASILINA SOLIDA POMADA - USO TÓPICO, BISNAGA COM 15G	BISNAGA	60
127	VITAMINA D 2000UI + ZINCO 30MG CX C/30 COMPR	CAIXA	160
128	VITELINATO DE PRATA 10%	FRASCO	5

### LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	AMPOLA	30
2	CLORPROMAZINA 5MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPO DE 5ML	AMPOLA	400
3	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	COMPRI	6200
4	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA DE 2ML- (10MG/ML)	AMPOLA	2400
5	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	30
6	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	30
7	FENITANIL 0,05MG/ML - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	400
8	FENOBARBITAL 100MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	200
9	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	COMPRI	30
10	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	400
11	MIDAZOLAM 15MG/ML - USO IV/IM	AMPOLA	400
12	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	400
13	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	200
14	PIPOTIAZINA 100MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	30
15	PIPOTIAZINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVELEL, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	30
16	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	20
17	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	AMPOLA	200
18	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	400
19	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	200
20	TRAMOL 100MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	2800

### LOTE III - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20
2	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 1, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	8
3	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12
4	FIO CATGUT CROMADO AGULHADO CORTANTE Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	8
5	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	4
6	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 1, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	8
7	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20
8	FIO CATGUT SIMPLES AGULHADO CORTANTE Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	4

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtde.
	UNIDADES		
9	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
10	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	18
11	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 4, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	18
12	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL CAT GUT SIMPLES Nº 5, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
13	FIO DE SUTURA DE SEDA PGLA Nº 2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
14	FIO DE SUTURA DE SEDA PGLA Nº 3, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PGLA Nº 4, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
16	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO, PONTA SUAVE E ATRAUMÁTICA, AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	UNIDADE	4
17	FIO NYLON Nº 1 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12
18	FIO NYLON Nº 2 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
19	FIO NYLON Nº 3 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40
20	FIO NYLON Nº 4 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
21	FIO NYLON Nº 5 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
22	FIO NYLON Nº 6 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5
23	FIO NYLON Nº 0 AGULHADO CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5

#### LOTE IV- MATERIAL PARA RAIOS-X

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO, 0,25 MMPB(PADRAO) MARINHO	UNID	2
2	CHASSI RADIOGRÁFICO 18X24CM COM JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	2
3	CHASSI RADIOGRÁFICO 24X30CM COM JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	2
4	CHASSI RADIOGRÁFICO 35X35CM COM JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	2
5	CHASSI RADIOGRÁFICO 35X43CM COM JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO	UNID	2
6	LUVA PLUBIFERA TIPO ESCUDO	UNID	2
7	ÓCULOS PROTETOR FRONTAL	UNID	2
8	PROTETOR GONADAS 30X45	UNID	2
9	PROTETOR TIREOIDE ADULTO	UNID	2
10	FILME PARA RAIOS X, 18X24, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	30
11	FILME PARA RAIOS X, 24X30, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	30
12	FILME PARA RAIOS X, 35X35, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	30
13	FILME PARA RAIOS X, 35X43, CAIXA COM 100 PELICULAS	CX	30
14	FIXADOR AUTOMÁTICO, GALÃO	GL	30
15	REVELADOR AUTOMÁTICO, GALÃO	GL	30

#### LOTE V - LUVAS E SERINGAS

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	500
2	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO,	PAR	800

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
	LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.		
3	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔ MICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	1480
4	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL. PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0, COM PULSO, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔ MICO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INVÓLUCRO INTERNO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	PAR	400
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	1200
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	1900
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	2320
8	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO.	UNIDADE	20

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
9	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL.	UNIDADE	10
10	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	CAIXA	10
11	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	CAIXA	10

**LOTE VI – MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	140
2	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 14	UNID	400
3	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 16	UNID	400
4	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 18	UNID	400
5	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 20	UNID	1360
6	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 22	UNID	7200
7	ABOCAT INTRAVENOSO Nº 24	UNID	5600
8	CATETER P/ OXIGÊNIO MODOLO ÓCULOS	UNID	1600
9	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 10	UNID	60
10	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	120
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 19 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	800
12	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 21 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	10800
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 23 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	4400
14	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 25 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	300
15	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº. 27 - SCALP. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNID	200
16	DRENO DE PENROSE, COM GAZE Nº 1	PACOTE	5
17	DRENO DE PENROSE, COM GAZE Nº 2	PACOTE	5
18	DRENO DE PENROSE, COM GAZE Nº 3	PACOTE	5
19	ELETRODO ADESIVO PARA EGC ADULTO C/100 UNIDADE	CAIXA	2
20	EQUIPO EXTENSOR COM CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, TAMPAS NAS DUAS EXTREMIDADES, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO.	UNID	2000
21	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL, PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA), EXTENSÃO EM PVC ÂMBAR, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNID	500
22	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES, FABRICADO EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS	UNID	24800

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtde.
	REGULADOR DE FLUXO, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M.		
23	EQUIPO MACROGOTA P/ SORO P/ ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTAIS, ESTERIL, COM CAMARA GOTEJADORA EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC, ATOXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	800
24	EQUIPO MULTIVIA COM 4 VIAS, TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORETO DE VINILA), APIROGÊNICO E ATÓXICO COM DIÂMETRO DE 4 MM E COMPRIMENTO 80 MM, EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LOCK MACHO COM PROTETOR, CONECTADO A UMA DERIVAÇÃO EM "Y" FINALIZANDO COM QUATRO SECÇÕES DE TUBOS DE PVC COM QUATRO CONEXÕES LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA. USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	UNID	6200

### LOTE VII – AGULHAS E SERINGAS

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	1200
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	1200
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	4000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	12000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 MM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL, EMBALADA, INDIVIDUALMENTE	UNID	18000
6	SERINGA DE 01 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5	UNID	2000
7	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5	UNID	500
8	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 20X5,5	UNID	500
9	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	6000
10	SERINGA DE 03 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	500
11	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	10000
12	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	300
13	SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	14000
14	SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	300
15	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X07	UNID	14000
16	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	UNID	300

### LOTE VIII – MATERIAL HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	40
2	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	40
3	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	80
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	60
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 20, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	40
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 22, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	40
7	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 12, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	10
8	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 14, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	10
9	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 16, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	10
10	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 18, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	10
11	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 20, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	10
12	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, Nº 22, CAIXA C/ 10 UNIDADES	CAIXA	10
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNID	100
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNID	100
15	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID	160

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
16	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	160
17	SONDA NASOGASTRIGA CURTA Nº 16	UNID	100
18	SONDA NASOGASTRIGA CURTA Nº 18	UNID	100
19	SONDA NASOGASTRIGA LONGA Nº 16	UNID	160
20	SONDA NASOGASTRIGA LONGA Nº 18	UNID	160
21	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 04, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	200
22	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 06, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	200
23	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 08, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	200
24	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 10, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	240
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 12, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	240
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	240
27	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, Nº 16, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO	UNID	120
28	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3,0	UNID	10
29	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 4,5	UNID	10
30	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,0	UNID	40
31	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6,5	UNID	40
32	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,0	UNID	30
33	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7,5	UNID	30
34	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8,0	UNID	30
35	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (GEL) 4 ML – PLASTICO, PCT C/ 100	PACOTE	30
36	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (K3 EDTA) 4 ML – PLASTICO, PCT C/ 100	PACOTE	20
37	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (SILICONIZADO) 4ML – PLASTICO, PCT C/ 100	PACOTE	20
38	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO COM UMA (1) SAÍDA	UNID	10

**LOTE IX – MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	CARVÃO ATIVO PÓ, PACOTE C/ 1KG	PACOTE	30
2	COLAR CERVICAL ADULTO, EM MATERIAL PLÁSTICO, AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES, AJUSTE PERSONALIZADO, QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ QUATRO MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO, APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL, -ABERTURA FRONTAL, ABERTURA POSTERIOR; CERTIFICADO ANVISA	UNID	6
3	COLAR CERVICAL INFANTIL, EM MATERIAL PLÁSTICO, AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 12 POSIÇÕES, NA VERSÃO PEDIÁTRICO, PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO, SUBSTITUINDO 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO, COM APOIO DE MENTO(QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITE PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO.	UNID	60
4	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML, SUPORTE PARA ACOPLAMENTO AO LEITO, CORTA FLUXO NO SENTIDO PACIENTE BOLSA, LOCAL APROPRIADO PARA COLETA ASSÉPTICA DE AMOSTRA, SAÍDA PARA ESVAZIAMENTO COM CLAMP, COM PROTEÇÃO LATERAL, EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL.	UNID	40
5	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS). CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS N B R 13853. TEM COMO FINALIDADE DE	PACOTE	1280

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtde.
	USO O DESPREZO DE MATERIAIS COM RESÍDUO INFECTANTE. COM 10 UNIDADES.		
6	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ CERTIFICADO DO IMETRO + ESTETOSCÓPIO TIPO ADULTO COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONJ.	300
7	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/ CERTIFICADO DO IMETRO + ESTETOSCÓPIO TIPO INFANTIL COM HASTE Y, ANEL DE FIXAÇÃO E CAMPÂNULA DO AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, OLIVAS DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO ADULTO, OLIVAS COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, AUSCULTADOR DUO-SOM COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE, COM JOGO DE OLIVA RESERVA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CONJ.	150
8	GOTEJADOR EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC	UNID	78
9	KIT AMBU ADULTO: CONTENDO 1 BALÃO, 1 CONJUNTO VÁLVULA SUPERIOR, 1 CONJUNTO INFERIOR, 1 RESERVATÓRIO, 1 CONJUNTO VÁLVULA PEEP, 1 MASCARA, 1 EXTENSÃO	KIT	400
10	KIT AMBU INFANTIL: CONTENDO 1 BALÃO, 1 CONJUNTO VÁLVULA SUPERIOR, 1 CONJUNTO INFERIOR, 1 RESERV, 1 CONJUNTO VÁLVULA PEEP, 1 MASCARA, 1 EXTENSÃO	KIT	10
11	KIT AMBU NEONATAL: CONTENDO 1 BALÃO, 1 CONJUNTO VÁLVULA SUPERIOR, 1 CONJUNTO INFERIOR, 1 RESERV, 1 CONJUNTO VÁLVULA PEEP, 1 MASCARA, 1 EXTENSÃO	KIT	10
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (01 COPO 01 MASCARA + 01 MANGUEIRA)	UNID	6
13	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (01 COPO 01 MASCARA+01MANGUEIRA)	UNID	154
14	KIT PREVENÇÃO PAPA DESCAR Nº 1(G) CONTENDO: 1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 PINÇA CHERRON, 1 LÂMINA PONTA FOSCA E 1 PORTA LÂMINA.	KIT	154
15	KIT PREVENÇÃO PAPA DESCAR Nº 1(M) CONTENDO: 1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 PINÇA CHERRON, 1 LÂMINA PONTA FOSCA E 1 PORTA LÂMINA.	KIT	1000
16	KIT PREVENÇÃO PAPA DESCAR Nº 1(P) CONTENDO: 1 ESPECULO, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA, 1 LUVA, 1 PINÇA CHERRON, 1 LÂMINA PONTA FOSCA E 1 PORTA LÂMINA.	KIT	2000
17	PÊRA RÓSEA P/ ECG EM SILICONE	UNID	2000
18	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2000ML	UNID	200

#### LOTE X – MATERIAL HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G, EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL.	ROLO	120
2	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS, 20CMX3M COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPON 100% ALGODÃO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR NA EMBALAGEM RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA.	PACOTE	3200
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM EM PACOTE COM 500UNIDADES	PACOTE	5000
4	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL	UNID	10

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtde.
	25CMX28CM PACOTE C/ 50 UNIDADES		
5	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNID	10
6	ESPARADRAPO 05CM X 4,5MTS "M" - IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ROLO	60
7	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS "G" - IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	1200
8	FITA ADESIVA BRANCA PARA AUTOCLAVE DE 19MM X 50M.	UNID	190
9	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE 05CM X 10MTS	ROLO	120
10	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID	380
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (EXTRAGRANDE)	PACOTE	20
12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (GRANDE)	PACOTE	20
13	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (MÉDIO)	PACOTE	20
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (PEQUENO)	PACOTE	20
15	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (GRANDE)	PACOTE	20
16	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (MÉDIA)	PACOTE	20
17	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA (PEQUENO)	PACOTE	20
18	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO)	ROLO	20
19	GEL PARA ULTRASSOM. GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, SEM ESSÊNCIA, SEM CORANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA A PELE. FRASCO CONTENDO 5 LITROS, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	GALÃO	40
20	PVPI TÓPCO (SOLUÇÃO AQUOSA) - APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	LITRO	20
21	PVPI-DEGERMANTE (SOLUÇÃO DETERGENTE) - APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	LITRO	20

#### LOTE XI - LÂMINAS

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
2	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60
3	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	40
4	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
5	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
6	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
7	LÂMINA PONTA FOSCA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20

#### LOTE XII - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	ALMOTOLIA BICO RETO, TRANSPARENTE 250 ML	UNID	30
2	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ MANGA LONGA	UNID	2000
3	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ MANGA MÉDIO	UNID	2200
4	LANCETA ESTÉRIL PARA LANCEADORES, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
5	LÁTEX DE SILICONE P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	PACOTE	5
6	LÁTEX PARA BALÃO, PACOTE COM 15M	PACOTE	5
7	LÁTEX PARA GARROTE, PACOTE COM 15M	PACOTE	5
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AÇÃO E COM ELÁSTICO.	CAIXA	3500

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtde.
	ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA EM TNT BRANCO E TECIDO FUNDIDO. 2 CAMADAS EM TECIDO 100% POLIPROPILENO - 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN, COM ELÁSTICO E NÃO REUTILIZÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES		
9	MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ANATÔMICA, DE FÁCIL LIMPEZA	UNID	10
10	MÁSCARA PLÁSTICA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, ANATÔMICA, DE FÁCIL LIMPEZA	UNID	10
11	MÁSCARAS KN95, COM FILTRO DE AR COM BLOQUEIO DE PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS QUE ESTÃO EM SUSPENSÃO. SEMI DESCARTÁVEL	UNID	6000
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, LENTES ANTIRRISCO, FILTRA 99% DA RADIAÇÃO UV	UNID	10
13	PAPEL CREPADO 100% CELULOSE 50CM X 90CM. CAIXA COM 500 UNID.	CAIXA	200
14	PAPEL DE ELETROCARDIOGRAFO, BOBINA, MILETRADO P/ CARDIOCAREBIONET, DIM 216 MM X 30 MT, CX 10 UM	CAIXA	50
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M, ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO	ROLO	40
16	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM COM LUBRIFICAÇÃO	UNID	1000
17	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM SEM LUBRIFICAÇÃO	UNID	1000
18	PROPÉ PACOTE C/ 100 UNID, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. 20GR. EMBALAGEM: 100 UNID. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43).	PACOTE	60
19	PULSEIRA MÃE E FILHO BRANCA. PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO COM NUMERAÇÃO, ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. USO ÚNICO. LACRE INVIOLÁVEL.	UNID	40
20	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO COR AZUL. PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	UNID	20
21	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO COR ROSA. PULSEIRA HOSPITALAR PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	UNID	20
22	TIRAS REAGENTES TESTE PARA MONITOR DE GLICOSE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	600
23	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT	UNID	24000

### LOTE XIII – TERMÔMETRO

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	TERMÔMETRO – CLÍNICO CORPO EM VIDRO NEUTRO, TRANSLÚCIDO, DE PERFIL TRIANGULAR COM ESCALA DE LEITURA NÍTIDA E PRECISA GRADUADA DE 35º A 42º COM COLUNA INTERNA DE MERCÚRIO.	UNID	120
2	TERMÔMETRO DIGITAL. COM MEMORIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA; - DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; - BEEP DE AVISO DE FIM DE MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; RESULTADO EM 1 MINUTO; VERIFICADOS E APROVADO PELO INMETRO; A PROVA D'ÁGUA; 1 ANO DE GARANTIA DE FÁBRICA.	UNID	100

### LOTE XIV – LÍQUIDOS

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS.	LITRO	48
2	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	19200
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	500

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1 LITRO, LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO.	LITRO	2400
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GALÃO DE 5 LITRO, LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO.	GALÃO	1200
6	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	2200
7	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 500ML	FRASCO	2200
8	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITRO	GALÃO	1200

**LOTE XV – MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, COM 2,5 ML ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA.	BISNAGA	100
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO – FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	8
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE FRASCO 120, HIDROGÊNIO 3%, COMPOSIÇÃO: PREÓXIDO DE HIPODROGÊNIO 3% VEÍCULO QSP 100% CONSERVAÇÃO (15-30°C) FRASCO COM 1LITRO	FRASCO	24
4	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (1 PORÇÃO)	CAIXA	2
5	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (2 PORÇÕES)	CAIXA	2
6	SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	FRASCO	2
7	TRICRESOL FORMALINA	FRASCO	24
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1L.	FRASCO	2
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1L	FRASCO	2
10	MICROBRUSH INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR SOLUÇÕES COMO: EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, ÁCIDOS ETC. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	28
11	AGULHA ANESTÉSICA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30 G, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	8
12	ALVEOLITEN COMPOSIÇÃO: LODOFÓRMIO PARAMONOCLOROFENOL E FRASCO 30 EXCIPIENTES 20G.	FRASCO	2
13	ANESTÉSICO INFILTRATIVO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES 1,8ML.	CAIXA	60
14	ANESTÉSICO INFILTRATIVO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES 1,8ML	CAIXA	16
15	ANESTÉSICO INFILTRATIVO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES 1,8 ML	CAIXA	70
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA 20% EM EMBALAGEM 12G.	FRASCO	40
17	BABADOR DESCARTÁVEL DE ALGODÃO ADULTO COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO. PACOTE	PACOTE	40

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
	100 UNIDADES.		
18	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 G DEVERÁ TER REGISTRO NO MS E ATENDER AS NORMAS DA ANVISA NA EMBALAGEM DOS ITENS DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DE 2 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500
19	CIMENTO CIRÚRGICO, CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ 50GR.	FRASCO	2
20	CIMENTO CIRÚRGICO, CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. APRESENTAÇÃO LIQUIDO 20 ML.	FRASCO	2
21	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CORPO PLÁSTICO CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE LOGOTIPO/NOME REGISTRO NO MS GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS, GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3
22	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL	UNID	3
23	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA - ÂNGULO BR ESCOLA PARA PROFILAXIA BUCAL COM CORPO EM AÇO CARBONO E CERDAS EM NYLON PLANO PARA CONTRA - ÂNGULO.	UNIDADE	100
24	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO DE CERDAS ARREDONDADAS CONTENDO O SELO DA A.B.O (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	UNIDADE	500
25	FILME CARBONO PARA OCLUSÃO DUPLA FACE	UNIDADE	80
26	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	8
27	FIOS DE SUTURAS USO ODONTO - DE SEDA TRANCADA COM DIÂMETRO 04-0, 45 CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA ½ CIRCULO TRIANGULAS DE 1,7 CM PARA SUTURAS NÃO ABSORVÍVEIS CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	160
28	FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE LUBRIFICADO COM CETRA NATURAL LIVRE DE IMPUREZAS EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO COM 100 METROS.	TUBO	12
29	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL EMBALEGEM COM 250 CM NO TAMANHO 00.	FRASCO	2
30	FITA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, EMBALAGEM C/ 100 UNID.	UNIDADE	24
31	FLÚOR GEL NEUTRO (FLUORETO DE SÓDIO 2%), USO ODONTOLÓGICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200 ML.	FRASCO	24
32	GRAU CIRÚRGICO ROLO 250MM X 100M. MTS COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE	ROLO	10



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
	60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA.		
33	GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MM X 100M. MTS COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUIROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA.	ROLO	10
34	GRAU CIRÚRGICO ROLO 50MM X 100M. MTS COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA ISENTO DE FUIROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA.	ROLO	10
35	HEMOSTÁTICO GENGIVAL USO ODONTOLÓGICO EM GEL	BISNAGA	5
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMPOSTO DE CÁLCIO 54%, HIDROGÊNIO 2,72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA PÓ EM EMBALAGEM 10 G.	FRASCO	40
37	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO PARA FORRAMENTO, LINER, PASTA PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSTO DE PASTA BASE (13G) + PASTA CATALISADORA (11G) + BLOCO.	KIT	10
38	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO + PÓ	CAIXA	100
39	IRM CIMENTO OXIDO DE ZINCO EUGENOL (PÓ C/ 38 G + LIQUIDO 38 G )KIT.	KIT	32
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C -C EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	12
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	8
42	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 2,5 X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	24
43	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	12
44	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY EXCLUSIVO PARA BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE NA PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZA MENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML.	UNIDADE	20
45	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 50G.	BISNAGA	32
46	PEDRA POMES, FINA COM 200GR.	FRASCO	32

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
47	ADESIVO DENTINÁRIO	FRASCO	30
48	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	BISNAGA	100
49	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	BISNAGA	40
50	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	BISNAGA	60
51	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	BISNAGA	6
52	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2	BISNAGA	6
53	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ALGODÃO EM ROLOS (ROLETES) PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO. A PEÇA DEVERÁ CONTER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS, GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 60 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	180
54	SOLUÇÃO FIXADORA PARA PELÍCULA RAIOS X COM 250 ML.	FRASCO	4
55	SOLUÇÃO REVELADORA COM 250 ML	FRASCO	4
56	SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO PARA SALIVA	PACOTE	120
57	ESPONJA HEMOSTÁTICA 10 UNIDADES	CAIXA	20

#### LOTE XVI – INSTRUMENTAL DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO.	UNID	12
2	AFASTADORES DE MINESSOTA EM AÇO INOX.	UNID	12
3	ALAVANCA SELDIN – 1L CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20
4	ALAVANCA SELDIN – 1R CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20
5	ALAVANCA SELDIN – Nº 2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20
6	ALVEOLÓMOTO CURVO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	12
7	ALVEOLÓMOTO RETO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	12
8	CABO PARA BISTURI BARD PARKER Nº 03 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20
9	CURETA ALVEOLAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20
10	FÓRCEPS INFANTIL 150 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	4
11	FÓRCEPS INFANTIL 151 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	4
12	FÓRCEPS 150 ADULTO	UNID	8
13	FÓRCEPS 151 ADULTO	UNID	8
14	FÓRCEPS 01 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	4
15	FÓRCEPS 1 INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	4
16	FÓRCEPS 16 ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10
17	FÓRCEPS 17 ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10
18	FÓRCEPS 65 ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10
19	FÓRCEPS 69 ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	10
20	LIMA DE OSSO Nº 11.	UNID	16
21	PINÇA CLÍNICA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	24
22	PINÇA DENTE DE RATO 12CM.	UNID	8
23	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	8
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	8
25	PINÇA PALMER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	8

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
26	PORTA AGULHA MATHIEW 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	8
27	PORTA AGULHA MAYO 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	8
28	SERINGA CARPULE MAYO 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	16
29	SINDESMOTOMO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	20
30	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES.	UNID	200
31	BROCA ZECRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23 MM; REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 E A RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	20
32	BROCA ZECRYA ALTA ROTAÇÃO, 701 - HASTE LONGA COM PARTE EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28 MM REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 E A RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	20
33	BROCA ZECRYA ALTA ROTAÇÃO, 702 HASTE CURTA COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23 MM REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 E A RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNID	20
34	CURETA DE LUCAS Nº 85 - EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20
35	PERIÓTOMO FLEXÍVEL RETO	UNID	20
36	COLGADURA	UNID	2
37	FITA MATRIZ DE AÇO 05 MM, ROLO COM 5M	ROLO	80
38	FITA MATRIZ EM AÇO 07 MM ROLO COM 5M	ROLO	80
39	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 6 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	30
40	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO 4 MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PACOTE	30
41	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	2
42	CONTRA-ÂNGULO KAVO	UNID	2
43	MICROMOTOR KAVO	UNID	2
44	ULTRASSOM PARA LIMPEZA DE TÁRTARO COM JATO DE BICARBONATO	UNID	2
45	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM	UNID	30
46	INSERTOS PARA JET SONIC	UNID	5
47	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	UNID	2

**LOTE XVII - MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CORPO RANHURADO PARA O APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS A FUNÇÃO SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	UNID	10
2	PORTA AMÁLGAMA ADULTO	UNID	20

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
3	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº01 CONFECCIONADO EM INOX	UNID	8
4	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº02 CONFECCIONADO EM INOX	UNID	8
5	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº03 CONFECCIONADO EM INOX	UNID	24
6	CURETA DE DENTINA 12 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
7	CURETA DE DENTINA 14 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
8	CURETA DE DENTINA 15 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
9	CURETA DE DENTINA 17 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
10	CURETA DE DENTINA 17 COM INTERMEDIÁRIO LONGO CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
11	CURETA DE DENTINA 18 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
12	CURETA DE DENTINA 19 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
13	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5-6 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
14	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
15	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
16	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	20
17	CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	20
18	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	20
19	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 05	UNID	80
20	ESPÁTULA SUPREFFILL Nº 01 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	20
21	ESPÁTULA SUPREFFILL 1/2 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
22	ESPÁTULA NR Nº 07 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
23	ESPÁTULA NR INSERÇÃO Nº 24 CONFECCIONADO EM INOX.	UNID	10
24	ESPÁTULA THOMPSON INSERÇÃO DE RESINA.	UNID	20
25	POTE DAPPEN SILICONE TRANSLUCIDO - GRANDE	UNID	10
26	PLACA DE VIDRO - 10 MM PLACA DE VIDRO DE 7,5 X 15,0 CM ESPESSURA DE 10 MM PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DO LADO DE FORA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO SEGUINDO NORMAS NBR 7153 E DIN - MEDIZ IN-1 AUTOCLAVÁVEIS A 135°C	UNID	4
27	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE ADULTO	UNID	20
28	SONDA EXPLORADORA Nº 05 ODONTOLÓGICA.	UNID	30
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA- 3	UNID	100
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA- 4	UNID	100
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA- 6	UNID	100
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA- 8	UNID	100
33	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA - 4	UNID	20
34	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA- 6	UNID	20
35	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA- 8	UNID	20
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA -1012	UNID	12
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1013	UNID	12
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1014	UNID	80
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1014 HL	UNID	20
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1015	UNID	120
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1016	UNID	80
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1016 HL	UNID	20
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1023	UNID	20

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1024	UNID	20
45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1033	UNID	20
46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1035	UNID	20
47	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1042	UNID	20
48	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1043	UNID	20
49	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1045	UNID	20
50	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1046	UNID	20
51	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1091	UNID	20
52	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1092	UNID	20
53	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1094	UNID	20
54	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-1095	UNID	20
55	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-3118 F	UNID	20
56	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-3118 FF	UNID	20
57	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-3168 F	UNID	20
58	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-3168 FF	UNID	20
59	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-3195 F	UNID	20
60	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA-3195 FF	UNID	20

**LOTE XVIII – MEDICAMENTOS (ATENDIMENTO)**

Item	Especificação	Unid	Qtd.
1	TOPIRAMATO 50MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12
2	DULOXETINA 60MG CAIXA COM 30 COMPR - SUGERIDO (VELIJA).	CAIXA	36
3	CÁLCIO CITRATO MALATO+ VIT D3+ VIT K2 + MAGNÉSIO QUELATO - SUGERIDO (FIXARE), CAIXA COM 60 COMPRIMIDO	CAIXA	6
4	DIOMSINA+HESPERIDINA (450MG+50MG) - SUGERIDO (DIOSMIN) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	12
5	RISEDRONATO DE SÓDIO (150MG) - SUGERIDO (D'ORTO) CAIXA COM 01 COMP	CAIXA	6
6	DIPIRONA 1G - SUGERIDO (LISADOR DIP) CAIXA COM 20 COMPRIDOS	CAIXA	6
7	TRIFOLIUM PRATENSE L - SUGERIDO (PROMENSIL) CAIXA COM 30 COM	CAIXA	12
8	CLOBAZAN 20MG SUGERIDO (URBANIL), CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
9	POLIVIMINICO SUGERIDO (IMUNOGLUCAN DS) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12
10	RIVAROXABANA - SUGERIDO (XARELTO) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	COMI	12
11	INSULINA GLARGINA - SUGERIDO (LANTUS SOLOSTAR)	CANETA	12
12	ARIPIRAZOL 10MG - SUGERIDO (AIPRI) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12
13	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - SUGERIDO (APRESOLINA) CAIXA C/25 COM	CAIXA	6
14	SINVASTATINA 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
15	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - SUGERIDO (ANCORON) CX C/ 60 COM	CAIXA	12
16	APIXABANA 5MG - SUGERIDO (ELIQUIS) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12
17	DIGOXINA 0,25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	12
18	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - SUGERIDO	CAIXA	6

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Unid	Qtd.
	(MONOCORDIL) CX C/ 20COM		
19	LISINATO DE CETOPROFENO 320 - SUGERIDO (ARTROSIL) CX C/ 10 COMPRI	CAIXA	6
20	OFLOXACINO COLIRIO - SUGERIDO (OFLOX COLIRIO)	VIDRO	6
21	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG+50MG - SUGERIDO (PROLOPA) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
22	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG -. SUGERIDO (DONAREN RETARD) CX C/30	CAIXA	6
23	AMISSULPRIDA 50MG - SUGERIDO (SOCIAN) CX C 20CMPRI	CAIXA	6
24	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - SUGERIDO (DIVALCON ER) CX C/60 COMPR	CAIXA	6
25	ZOLPIDEM 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
26	MIRTAZAPINA 30MG - SUGERIDO (MENELAT) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
27	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG - SUGERIDO (OXOTRON) CAIXA COM 30 COMPR	CAIXA	6
28	ETORICOXIBE 90MG - SUGERIDO (ARCOXIA) CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
29	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA (20MG/ML) INJETÁVEL - SUGERIDO (TRIANCIL)	AMPOLA	6
30	DESVENLAFAXINA 50 - SUGERIDO (DESVE) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
31	ACECLOFENACO 15MG/G - SUGERIDO (PROFLAM CREME)	BISNAGA	6
32	COLECALCIFEROL 15000 UI - SUGERIDO ALTA D CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CAIXA	6
33	FORMOTEROL+BUDESONIDA (12MG+400MG) - SUGERIDO (ALENIA) CX C/30C	CAIXA	6

**1.1. Objeto detalhado:** Aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratorial, odontológico e raio-x, incluindo medicamentos classificados como comuns, destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.

**1.1. Justificativa de Julgamento por Lote.** A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pela Secretaria de Saúde do Município, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.1.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.1.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



1.1.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.1.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

1.1.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(..) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.1.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**2. Justificativa:** Justifica-se a aquisição dos produtos objeto desta licitação, devido a necessidade de atender os munícipes que dependem dos serviços de saúde pública, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável à assistência e o tratamento dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde.

**2.1.** Considerando ainda, que as quantidades apresentadas são estimativas da Secretaria de Saúde e que somente será pago aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida determina que seja realizado licitação na modalidade Pregão.

**3. Resultados Esperados:** Atender adequadamente as pessoas carentes do município que buscam atendimento nas unidades de Saúde (Hospital Municipal e PSF's da Sede e Distritos).

**4. Classificação dos Bens Comuns:** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
R.Us. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**5. Da Entrega dos Bens Licitados:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

5.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

5.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

6.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

6.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

6.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**6.2.** Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**6.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

## 6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.

6.4.2. Autorização de Funcionamento Federal (especial)– AFE emitida pela ANVISA;

6.4.3. Autorização de Funcionamento Federal (comum)– AFE emitida pela ANVISA;

6.4.4. Autorização de Funcionamento Federal (correlato)– AFE emitida pela ANVISA;

## 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente;

6.5.1.1. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

## 6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

6.6.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

6.6.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

6.6.4. Cadastro Geral da Fazenda - CGF atualizado;

6.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante;

6.6.6. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

6.9. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

6.10. Não serão aceitos documentos com certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos desde edital.

6.11. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

6.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

6.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

6.16. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.17. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**7. Do Prazo e Local De Entrega:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

7.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



7.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## **8. Das Obrigações da Contratada**

8.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo I, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

8.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado.

8.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9. Das Obrigações do Contratante:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## **10. Da Subcontratação:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. Da Alteração Subjetiva:**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## **12. Da Fiscalização.**

12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



### **13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio**

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 23 de março de 2022.

---

Rosângela Alves Eduardo  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/22/PE-SS - SRP.**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/22/PE-SS - SRP.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/22/PE-SS - SRP**

**ANEXO - IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 12/22/PE-SS - SRP.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 12/22/PE-SS - SRP.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						

**VALOR TOTAL DO LOTE** \_\_\_\_\_:

Importa a presente proposta para o Lote - \_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: Até 03 (três) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO CPF



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO Nº 12/22/PE-SS-SRP.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/22/PE-SS - SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde. com sede à Rua Augusto Evaristo, s/nº, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.924.674/0001-07, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Rosângela Alves Eduardo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., representada neste ato por seu(sua) ....., Sr(a) ....., (Nacionalidade), (Profissão), portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada de **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/22/PE-SS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços tipo menor preço por lote para aquisição eventual e parcelada de medicamentos, material hospitalar, laboratorial, odontológico e raio-x, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, mediante Pregão Eletrônico nº 12/22/PE-SS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 – O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junto a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**6.2.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Rubrica

municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5 – A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



11.6 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 – Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 – Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2 – A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 – Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1- O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante  
CPF: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº \_\_\_\_\_/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/22/PE-SS - SRP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE \_\_\_\_\_**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**LOTE \_\_\_\_\_**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante

CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



## ANEXO VI CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº:** \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a) ....., na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)..... (Cargo), inscrito(a) no CPF: ....., doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa ....., com sede o(a) ....., na cidade de ....., Estado do(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e do C.P.F. sob o Nº ....., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 12/22/PE-SS - SRP, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 16122901, de 29 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 12/22/PE-SS - SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 12/22/PE-SS - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos, material hospitalar, laboratorial, odontológico e raio-x, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 12/22/PE-SS - SRP e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, conforme especificação abaixo:

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE ____						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> _____:						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



3.2. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, **exceto** aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2021, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Secretaria de Saúde:</b>	
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica;	10.02.10.301.0181.2.076
Ações de Gestão do Programa Saúde da Família – PSF	10.02.10.301.0182.2.077
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.082

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**B – O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



9.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

9.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**10.2.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES.**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;  
19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararendá - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(NOME CONTRARADA)**  
CONTRATADA  
**(ASSINANTE)**  
(CARGO)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

#### Testemunhas:

**01.** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
CPF: \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
CPF: \_\_\_\_\_